



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 037/2019

PARECER

=====

Síntese:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, tem por finalidade instituir no Município o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades (CTAA) e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal (TCFA-M).

Quanto ao mérito:

O mérito da proposição apresenta-se justificado e demonstrado, tendo vista a necessidade e a viabilidade de se promover a regulamentação e adequação da legislação local referente ao Cadastro Técnico Ambiental de Atividades (CTAA) e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal (TCFA-M) no âmbito do Município, com objetivo de instrumentalizar maiores informações, melhorias e controle ambiental das Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Quanto à Legalidade:

No âmbito da legalidade, entendemos que a matéria encontra-se obediente às disposições constitucionais e infraconstitucionais que regem à espécie, especialmente com relação à Lei Federal nº 6.938/81 e Lei Estadual nº 10.098/2013, que instituíram os Cadastros Técnicos de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais nas esferas Federal e Estadual

Conclusão:

Assim, votamos favoravelmente pela sua acolhida e aprovação do presente projeto na forma como se acha redigido.

É o parecer.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2019.

THEO ALVES DA ROCHA
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.

ROMÁRIO BRASIL MAGALHÃES
(PRESIDENTE)

ROMAR AZEVEDO MENDES
(MEMBRO)